

Excelentíssimo Senhor

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO – RS

Nesta cidade

SENHOR PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA,

URGENTÍSSIMA

PROJETO DE LEI

O vereador que esta subscreve vem amparado pelo Artigo 21, Inciso I e III, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Santo Ângelo, combinado com o Caput do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, apresentar a Vossa Excelência, para ser devidamente encaminhado para análise das Comissões Permanentes da Casa e após submetido a discussão, votação e aprovação pelo Douto Plenário deste Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º _____

**DISPÕE SOBRE O INCREMENTO
DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA AÇÕES DE PREVENÇÃO E
COMBATE AO COVID-19, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Poder Legislativo de Santo Ângelo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei prevê a redução da remuneração de Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no âmbito do município de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul.

I - Fica autorizado o desconto do percentual de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos agentes políticos do Artigo 1º, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, estando sua aplicação, limitado ao prazo de duração do estado de calamidade pública.

Art. 2º. Os valores descontados dos agentes políticos, nos termos desta Lei, serão utilizados unicamente para ações de prevenção e combate ao COVID-19.

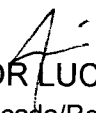
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Centro Administrativo José Alcibiades de Oliveira, em ____/____/2020.

Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito Municipal

Sala das Sessões em 15 de Março de 2020


VEREADOR LUCAS LIMA
Líder Bancada/Republicanos